

Gerência Executiva de Governo - Chapecó
Rua Marechal Bormann, 133 E Centro
89.802.120 – Chapecó - SC

Ofício nº 1117 / 2021 / GIGOVCH

Chapecó, 25 de Outubro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito - Ari Parisotto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Xavantina
R. Prof. Octávio Urbano Simon, 163 - Centro
CEP: 89780-000 – Xavantina – SC

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 906765/2020 - Operação 1073419-27 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – pavimentação em via urbana com drenagem pluvial e sinalização no município de xavantina/sc

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais;

1.1 Seguem os valores propostos pelo Município:

Item	Pavimentação em via urbana com drenagem pluvial e sinalização no município de Xavantina/SC
Valor	R\$ 347.290,53

1.2 O Município deverá iniciar o processo licitatório em até 60 dias contados a partir desta mensagem.

2. Esta operação foi contratada a partir de 29/12/2020, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

3. Para prosseguimento das tarefas previstas no Plano de Trabalho, os seguintes documentos deverão ser inseridos na Plataforma Mais Brasil, com posterior comunicação à Caixa por e-mail:

3.1 **Na aba “Contratos”:**

a) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



b) Publicação do extrato do CTEF na Imprensa Oficial (definida no item 5).

3.2 **Na aba “Processo de Execução”**(em se tratando de aquisição de equipamentos, apenas dos itens de “A” até o “L”):

- a) Publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União ou; em caso de pregão presencial, DOM, ou DOE ou jornal de circulação regional/local ou; em caso de pregão eletrônico, na Imprensa Oficial;
- b) Ato de homologação;
- c) Publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial;
- d) Despacho de adjudicação;
- e) Publicação do despacho de adjudicação na Imprensa Oficial;
- f) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante (conforme modelo Caixa anexo);
- h) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa anexo);
- i) Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO 28019);
- j) Ordem de início/fornecimento, podendo ser admitida até a primeira liberação;
- k) QCI atualizado (MO41211), conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- l) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- m) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa anexo);
- n) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF (conforme modelo Caixa anexo);
- o) ART's/RRT's de Execução e Fiscalização, quando se tratar de obras/serviços;
- p) Declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo Caixa anexo);
- q) Cronograma físico-financeiro do CR/TC (MO41211);
- r) PLE - abas eventograma, detalhamento e cronograma (MO27477) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada.

4. **Após inclusão dos documentos solicitados nos itens 3.1 e 3.2 na Plataforma Mais Brasil, o Conveniente deverá clicar em “Enviar para Aceite” na aba “Processo de Execução”.**

5. Por “Imprensa Oficial” dos Municípios compreende-se o DOU, DOU, DOM ou o que for definido em lei do respectivo ente; para Consórcio Público, o veículo oficial do ente de maior nível entre eles.

6. Listamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
- Para contratos firmados a partir de 02/01/17 é vedado o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Caso não ocorra execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela para operações assinadas a partir de 02/01/2017 será providenciada a rescisão contratual; o mesmo aplica-se em caso paralisação de 360 dias entre as parcelas posteriores;
- É vedada a utilização de rendimentos para contratos assinados a partir de 02/01/2017;
- Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa;
- A responsabilidade pelos processos licitatórios cabe exclusivamente aos proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002;
- A modalidade pregão não é aceita para a contratação de obras;
- No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares;
- A solicitação de recursos ao Ministério ocorrerá somente após o aceite do resultado do processo licitatório;
- A autorização para o início do objeto depende da verificação favorável pela Caixa, da documentação anteriormente citada e, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que se referem a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de Repasse da União.

7. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

DENISE DE SOUZA DOS SANTOS
Gerente de Filial
GIGOVCH - GE Governo Chapecó

RENATO SCALABRIN
Superintendente Regional
Superintendência Regional OESTE DE SC

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br